



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 675/2023**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**REGÊNCIA: LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Por determinação do Senhor Aluísio Curtinove Teixeira, Prefeito Municipal de Terra de Areia, com a autoridade que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tornamos público para conhecimento dos interessados que, **às 09:00 horas do dia 21/12/2023**, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, serão abertas as propostas referentes a esta Tomada de Preço, em conformidade com as seguintes condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente feito tem origem no Processo Licitatório nº 675/2023, Tomada de Preços nº 004/2023, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**2 – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para construção de passarelas de acesso às faixas litorâneas em uma área total de 154,75 m<sup>2</sup> no município de Terra de Areia/RS, incluindo material, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto em anexo.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Esta licitação será aberta a todos os concorrentes devidamente cadastrados ou que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

atenderem a todos as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia, antes do recebimento das propostas, que se enquadram no ramo e atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via, impressa ou datilografada, **carimbada e assinada** em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes não transparentes, distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (nome completo da empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (nome completo da empresa)**

**4 – DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME),  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

4.1. Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes **deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial**, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou **declaração firmada por seu representante legal e por seu contador**, sob as penas da Lei, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, Anexo VII.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

4.2. Caso não utilizado a faculdade prevista, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs, EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

4.4. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEs, EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1. No envelope nº 01 (documentação) deverá constar os seguintes documentos:

### **Capacidade Jurídica:**

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Departamento de Compras e Licitação desta Prefeitura;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

c) Requerimento de empresário, no caso de firma individual, expedido pela Junta Comercial do Estado.

**Capacidade Técnica:**

a) Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

a.1) Apresentar prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

I – O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital.

b) Declaração de idoneidade, conforme Anexo I;

c) Declaração de que não possui em seu quadro funcional menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 27, V, conforme Anexo II;

d) Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação, conforme Anexo VI;

e) Declaração de que vistoriou o local da obra, conforme Anexo V;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- f) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, assinada pelo representante legal e responsável técnico legalmente habilitado, conforme Anexo VIII;
- g) Atestado de visita ao local das obras, com agendamento prévio, a ser realizada até o dia **20/12/2023**, por pessoa vinculada à empresa, acompanhado do Engenheiro Israel da Costa do Amaral do Município de Terra de Areia/RS, o qual atestará esta visita, conforme Anexo V do presente instrumento. Telefone para marcar a visita: (51) 3666-1285;
- h) Atestado de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico por execução de serviço de característica semelhante ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. O profissional detentor do atestado deverá ser registrado como responsável técnico da empresa perante o conselho.

**Idoneidade financeira:**

a) Prova de qualificação econômica – financeira da empresa se dará através da apresentação de Balanço Patrimonial - BP, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e Notas Explicativas do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo o licitante apresentar, já calculados, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

- a.1) Índice de Liquidez Corrente (LC)
- a.2) Índice de Liquidez Geral (LG)
- a.3) Solvência Geral (SG)
- a.4) Endividamento Geral (EG)

Referente ao último exercício social. Tais indicadores deverão ser calculados como segue:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

$$LC = AC/PC$$

$$LG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

$$SG = (AT) / (PC + PNC)$$

$$EG = (PC + PNC) / (AT)$$

Onde: AC Ativo Circulante

ANC Ativo Não Circulante

PC Passivo Circulante

PNC Passivo Não Circulante

AT Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LC maior ou igual a 1,00

LG maior ou igual a 1,00

SG maior ou igual a 1,00

EG menor ou igual a 0,50

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, abrangendo inclusive as contribuições sociais (CND da RFB/DAU), com validade na data da habilitação;
- d) Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, na sede do licitante, pertinente ao objeto da licitação;

5.2. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão.

5.3. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pela Comissão de Licitação.

5.4. Não serão aceitos documentos via Fax, bem como não será aceito, igualmente, nenhum protocolo de entrega ou consultas, em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

5.5. Para fins de credenciamento do Representante às sessões licitatórias, os mesmos deverão apresentar carta de credenciamento ou procuração por instrumento público ou particular outorgada pela empresa habilitando-o para representá-la junto às sessões, com plenos poderes de decisão, exceto quando for sócio ou proprietário da empresa, devendo, neste caso, comprovar tal situação, através da apresentação do Contrato Social e documento de identidade.

a) A procuração ou a carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope nº 01 caso procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

b) Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em original, por **cópias autenticadas** por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**6 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR AS LICITANTES QUE ESTIVEREM**

6.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

6.2. Com falência decretada.

6.3. Em consórcio.

## **7 – A PROPOSTA**

7.1. O envelope nº 02 “Proposta” devidamente fechado e lacrado, deverá conter a Proposta propriamente dita, as propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem serviços diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente deve ser entregue em 01 (uma) via, em idioma Português, com as seguintes informações:

I - Razão Social, endereço completo, CNPJ, nº telefone e e-mail (se tiver);

II - Número da Tomada de Preços;

III - O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, à data da apresentação da Proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo constar:

7.1.1. Proposta financeira, acompanhada da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Planilha de BDI e Planilha de Encargos Sociais, para execução da obra, assinado pelo responsável técnico e pelo proponente, o qual deve ser observado pela fiscalização da obra para efeitos de recebimento dos serviços e autorização de pagamentos;

7.1.2. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas;

7.1.3. Preço global da proposta, conforme planilha orçamentária;

7.1.3.1. Os preços deverão ser unitários e totais, já deduzidos os eventuais descontos e incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto. Os preços deverão ser fixados para a data de entrega das propostas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

7.1.4. Condições de pagamento.

7.1.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para o recebimento dos envelopes “Proposta”.

7.1.6. Garantia.

7.1.6.1. Indicar o prazo de garantia dos serviços e materiais, o qual não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo da garantia legal prevista no artigo 618 do Código Civil, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado.

7.1.6.2. Conter declaração de que durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado no local dos serviços executados, com prazos de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

7.1.6.3. A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito através do Departamento de Engenharia fiscalizará a execução da obra, por profissional ou servidor público indicado no contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas no memorial descritivo.

7.1.6.4. A empresa vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que a garantia apresentada será liberada após o recebimento definitivo da obra. A emissão da ordem de início da obra se dará após o recebimento pela Prefeitura Municipal dos documentos que comprovem a garantia da obra.

7.1.7. O prazo de conclusão desta obra é de **03 (três) meses**, a contar da emissão da autorização de início da obra.

7.1.8. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, a não ser quando consignados em ata de encerramento da licitação.

7.1.8.1. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.

7.1.8.2. Ao seu final, a assinatura e abaixo o nome, RG e o cargo de forma legível, de quem assinou, sendo as demais folhas rubricadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**8. – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como os tributos municipais, estaduais e federais incidentes correrão por conta do concorrente vencedor.

8.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas da SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS, serão processadas as retenções previdências nos termos da lei que regula a matéria. No primeiro pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ART/RRT de execução da obra anexando junto ao documento comprovante de quitação.

8.3. A empresa vencedora deverá comprovar do início dos serviços e durante toda sua execução a anotação da CTPS de no mínimo 03 (três) funcionários, mediante declaração do seu responsável legal e pela apresentação dos documentos do item anterior.

**9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

9.1. A presente tomada de preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1.1. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

9.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

9.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações/notificações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

9.2. A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do licitante, mas o impede manifestar/discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

9.3. Durante a sessão de julgamento da licitação será fundamental a permanência de um representante da empresa.

**9.4. Abertura dos envelopes “Documentação”**

9.4.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentos” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”;

9.4.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

9.4.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

9.4.4. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no átrio da Prefeitura para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”;

9.4.5. Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas” ficarão em envelopes lacrados fazendo parte integrante do Processo de Licitação.

**9.5. Critério para fins de julgamento da Documentação**

9.5.1. Será inabilitada da presente licitação a proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencherem os requisitos dos itens deste edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

9.5.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

**9.6. Abertura dos envelopes “Propostas”**

9.6.1. Os envelopes “Propostas” das habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às proponentes através de publicação no átrio da Prefeitura após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição;

9.6.2. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

9.6.3. As propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica;

9.6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;

9.6.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do portal transparência da Prefeitura.

**9.7. Critério para fins de julgamento das propostas**

9.7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Proposta com valor superior ao preço global constante da planilha de orçamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

anexa;

c) Conforme critérios previstos no § 1º, alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da Planilha de Orçamento elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município.

9.7.1.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas da causa que ensejou a desclassificação.

9.7.2. Após exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-o em conta exclusivamente o MENOR PREÇO GLOBAL.

## **10 – DO EMPATE**

10.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as MEs, EPPs entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME, EPP.

10.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Visto a urgência que o feito requer, a ME, EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta imediatamente à constatação do empate, sob pena de preclusão;

b) A ME, EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs, EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs, EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio, em ato público, entre elas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta, observado o disposto no artigo 3º § 2º da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

10.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes.

10.6. A ME, EPP que não tiver representante devidamente credenciado, presente no ato da licitação, perderá o direito de exercer as prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 no tocante ao empate ficto.

### **10.7. Da adjudicação e homologação**

10.7.1. A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada;

10.7.2. Caberá à autoridade que determinou à abertura do processo licitatório a decisão de homologar a adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitações;

10.7.3. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento aos licitantes através da publicação no Portal Transparência da Prefeitura Municipal.

## **11 – RECURSOS**

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, devendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ser dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

## **12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

12.1. Após esgotados todos os prazos para recurso, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para celebrar o Contrato.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

12.3. Se, dentro do prazo estipulado, o convocado não assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a Licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13 – DAS SANÇÕES**

13.1. Pelo atraso injustificado, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- c) Multa correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela Administração e demais prejuízos que der causa.
  - a. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no inciso I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **14 – DO PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

14.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa vencedora, contados da data do ateste da área competente da Prefeitura.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão apresentar a SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS, serão processadas as retenções previdências nos termos da lei que regula a matéria.

14.4. No primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar ART/RRT de execução da obra anexando junto ao documento comprovante de quitação.

## **15 – DA ALTERAÇÃO**

15.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com que preceitua o art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório desde que haja conveniência da Administração;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- c) Por inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências previstas;
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido;
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**17– DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A Secretaria Municipal de Obras e Trânsito através do Departamento de Engenharia fiscalizará a execução da obra, por profissional ou servidor público indicado no contrato, podendo sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas no memorial descritivo, cuja responsabilidade não exime a fiscalização da contratada.

17.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

17.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.5. Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

17.6. Os documentos retirados os envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

17.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

17.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação” não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários.

17.9. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

17.10. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente Licitação, o Município, a critério do Prefeito poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.11. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisões previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.12. Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

17.13. A minuta do contrato, memorial descritivo, planilha de orçamento e projetos em anexo integram o presente Edital nos termos do disposto no § 1º, do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17.14. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;

2034 – Transferência Especial – Passarela e Caminhões;

3.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações (20113).

17.15. Cópia do edital e seus anexos poderão ser retirados no site: **[www.terradeareia.rs.gov.br](http://www.terradeareia.rs.gov.br)** ou solicitados no e-mail **[licitacoes@terradeareia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br)**.

17.16. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

11h30min e das 13h30min às 18h00min de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, junto ao Setor de Licitações, ou pelo telefone (051) 3666-1285.

17.17. Fica eleito o Foro da cidade de Terra de Areia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente edital e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

17.18. São partes integrantes do presente edital:

ANEXO I – Declaração de Idoneidade;

ANEXO II – Declaração que não emprega menor;

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Termo de Desistência;

ANEXO V – Termo de Vistoria;

ANEXO VI – Declaração de conhecimento das informações e condições;

ANEXO VII – Declaração Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

ANEXO X – Especificações Técnicas referente ao Projeto.

Terra de Areia, 06 de Dezembro de 2023.

**Alúcio Curtinove Teixeira**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 675/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto á capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 675/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 675/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) sócio(as)-gerente(es) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, credencia o Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a Tomada de Preços nº 004/2023, assim como os poderes específicos para rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal (devidamente identificada por carimbo, datilografada ou digitação do nome e da qualificação).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 675/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços nº 004/2023, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do representante legal Carimbo da empresa (com o CNPJ)

**Observação:** Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a **gentileza** de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 675/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**TERMO DE VISTORIA (MODELO)**

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do Processo Licitatório nº 675/2023 - Tomada de Preços nº 004/2023, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, vistoriou o local das obras e serviços, no dia \_\_\_\_\_.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, tomou ciência das condições atuais, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

---

Engenheiro Responsável  
Prefeitura Municipal de Terra de Areia



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 675/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, declara que tomou conhecimento do Decreto Municipal nº 049, de 24 de agosto de 2022, bem como, de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 675/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Terra de Areia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 675/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

À Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Terra de Areia – RS

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 004/2023.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) a \_\_\_\_\_, sob nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA para os devidos fins que responsabiliza-se pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, em relação ao objeto do Processo de Licitação n.º 675/2023 - Tomada de Preços n.º 004/2023.

Além disso, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Local,..... de ..... de 2023.

Nome e Assinatura do Representante  
Legal da Empresa

Nome e Assinatura do Responsável  
Técnico Legalmente Habilitado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 675/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº \_\_\_\_/2023**

Contrato de prestação de serviços de engenharia (mão de obra e fornecimento de material) visando a contratação de empresa especializada para construção de passarelas de acesso às faixas litorâneas em uma área total de 154,75 m<sup>2</sup>, incluindo material, que celebram o Município de Terra de Areia e a empresa \_\_\_\_\_.

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, Bairro Centro, na cidade de Terra de Areia, RS, CEP 95535-000, representado neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. Alúcio Curtinove Teixeira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo de Licitação nº 675/2023, realizado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

através da Tomada de Preço nº 004/2023 regendo-se pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de mão de obra e material para construção de passarelas de acesso às faixas litorâneas em uma área total de 154,75 m<sup>2</sup> no município de Terra de Areia/RS, conforme especificações contidas no memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, proposta da contratada, constantes no Edital de Tomada de Preços nº 004/2023 e que independentemente de transcrição, integram o presente instrumento, e seguem anexos a este contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

2.1. A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global com fornecimento de material e mão de obra. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil da contratante Sr. Israel da Costa do Amaral, servidor do Município, acompanhado pela Comissão de Fiscalização de Obras, especialmente designada.

2.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.3. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2.4. A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

2.5. A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.6. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização e o uso da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

08 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;

2034 – Transferencia Especial – Passarela e Caminhões;

3.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações (20113).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico financeiro que é parte integrante do presente instrumento e após vistoria e efetiva liberação do Setor de Engenharia, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la os seguintes documentos: boletim de medição expedido pelo Setor de Engenharia do Município acompanhado de ata da comissão fiscalizadora aprovando a medição, apresentação da Nota Fiscal- Fatura e ao final da obra declaração de recebimento firmada pela Comissão Permanente de Recebimentos.

5.2. O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da SEFIP (relatório de empregados e declaração a previdência), protocolo de entrega da SEFIP, cópia da GRF, cópia da GPS, guia de recolhimento do FGTS e INSS.

5.3. No primeiro pagamento, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar ART de execução da obra anexando junto ao documento comprovante de quitação.

5.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria. A protocolização somente poderá se dar após a conclusão e liberação das etapas da obra pelo órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS:**

6.1. As obras terão início no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de início e serão executadas de acordo com o Edital, proposta vencedora e as cláusulas deste instrumento. Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em **até 03 (três) meses após a assinatura do contrato e ordem de início**: o prazo para alteração, sempre mediante aditivo, nos seguintes casos: a) de comum acordo entre as partes; b) unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos previstos no art. 65, I, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

6.3. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e do presente instrumento será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias;
- b) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 25 dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA OBRA:**

7.1. O objeto do presente contrato tem garantia de 05 (cinco) anos consoante dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante responsável por todos os encargos decorrentes disso.

7.2. É de responsabilidade da Contratada a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, devendo a mesma promover a readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

7.3. A empresa se compromete que durante a vigência da garantia, todo o atendimento técnico será prestado no local dos serviços executados, com prazos de atendimento de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

7.4. A empresa vencedora deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que a garantia apresentada será liberada após o recebimento definitivo da obra. A emissão da ordem de início da obra se dará após o recebimento pela Prefeitura Municipal dos documentos que comprovem a garantia da obra.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

8.1. Dos Direitos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

8.1.1. Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avançadas; e

8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2. Das Obrigações

8.3. Do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato e;
- c) Remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, proveniente da obra objeto da presente licitação.

8.4. Da CONTRATADA:

- a) Assegurar a perfeita execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da(s) mesma(s);
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.
- d) Substituir, no prazo máximo de uma semana, sob sua responsabilidade o que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- e) Refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- g) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local da execução da obra, objeto deste Edital, de acordo com as normas vigentes;
- h) Permitir e facilitar à Fiscalização da Inspeção da contratada ao local da(s) obra(s) e/ou serviço(s) em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- i) Comunicar à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito qualquer ocorrência que possa impedir a conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s), dentro do Cronograma;
- j) Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

11.1. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato; - de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; - de 10% nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, - 20% nos casos de inexecução total e; – de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação: 6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; 1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução; 2 anos pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial da União. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia – RS para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Terra de Areia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**CONTRATADA:**

**EMPRESA CONTRATADA**

Responsável Legal pela Empresa

**TESTEMUNHAS:**

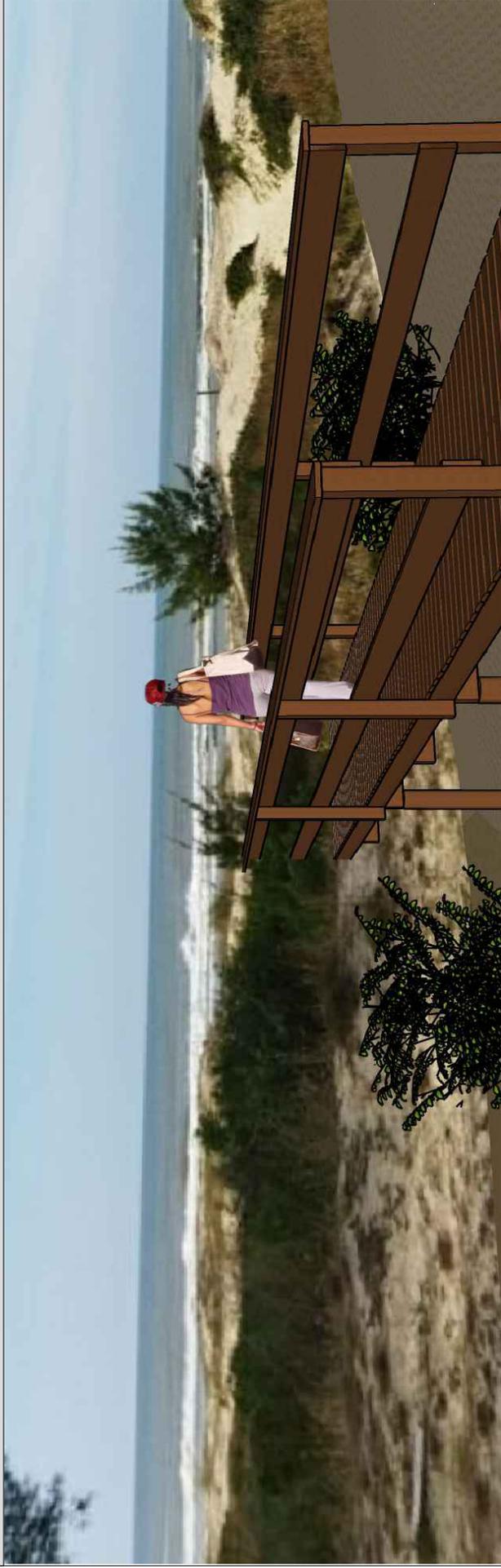
Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

# PASSARELAS DE ACESSO À FAIXA LITORÂNEA



## PASSARELAS DE ACESSO À FAIXA LITORÂNEA TERRA DE AREIA-RS

ASSUNTO DAS FRANCHAS:

IMPLANTAÇÃO, PLANTAS BAIXAS  
FOTOS E DETALHAMENTOS

DESCRIÇÃO:

CAPA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

ÁREA

154,75

DATA

NOVEMBRO DE 2023

TIPO E CONSTRUÇÃO

MADEIRA

ESCALA

INDICADAS

FRANCHA

1/8

ENDEREÇO DA OBRA

MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA / RS.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ISRAEL DA COSTA DO AMARAL  
DA COSTA DO AMARAL: 13481671733  
AMARAL: 13481671733  
Dados: 2023.11.21 11:20:50 -03'00"

ISRAEL DA COSTA DO AMARAL  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREARJ: 10107250

PROPRIETÁRIO:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA  
Data: 2023.11.20 09:45:38:00  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
CNPJ: 90.256.660.0001/20



LEGENDA PASSARELAS:	
<span style="color: yellow;">●</span>	PASSARELA - SANTA RITA 01
<span style="color: red;">●</span>	PASSARELA - SANTA RITA 02
<span style="color: cyan;">●</span>	PASSARELA - IBICUI

**DESCRIÇÃO GERAL:**  
 Comprimento estimado: passarelas de 23,50 metros a 37,50 metros  
 Material utilizado: Eucalipto e pinus tratado  
 Todas as passarelas irão obedecer a NBR 9050 quanto as inclinação para acessibilidade

Implantação  
 Sem escala

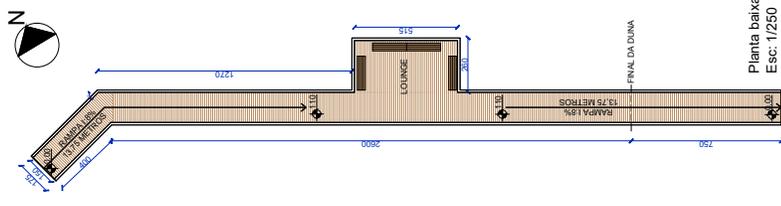
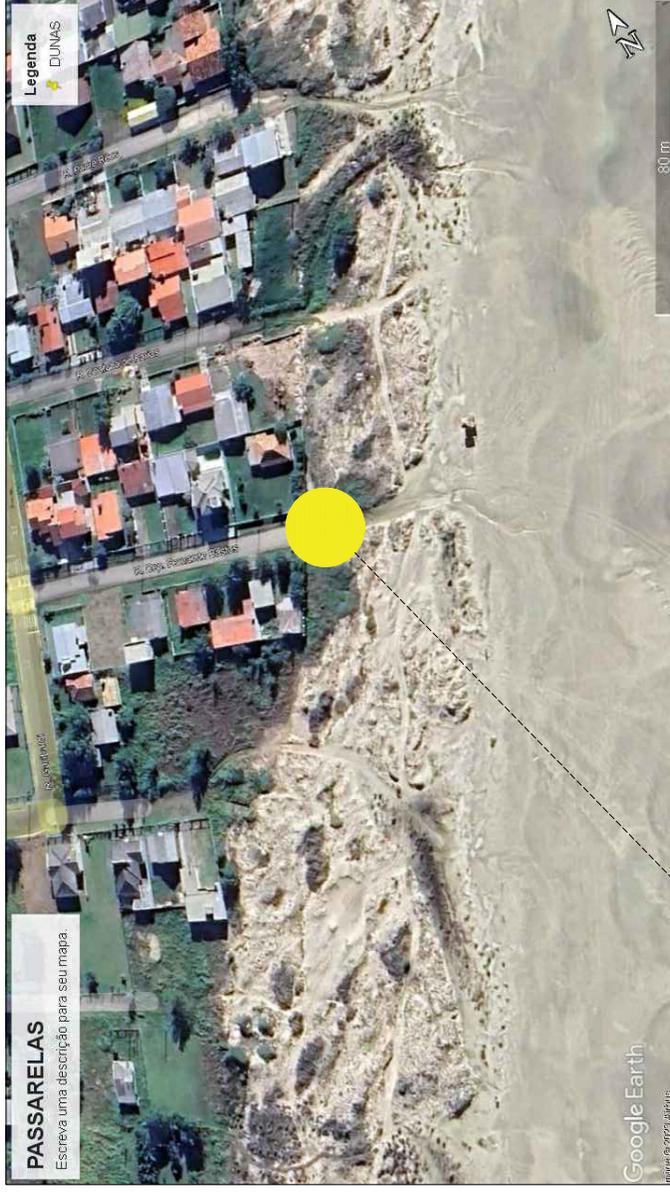
PRANCHA

## PASSARELAS DE ACESSO À FAIXA LITORÂNEA

TERRA DE AREIA-RS

# 2/8

# PASSARELA SANTA RITA 01 COM LOUNGE E PERGOLADO



PASSARELAS DE ACESSO À FAIXA LITORÂNEA  
TERRA DE AREIA-RS

FRANCHA  
3/8



Foto situação atual



# PASSARELA 03: IBICUÍ

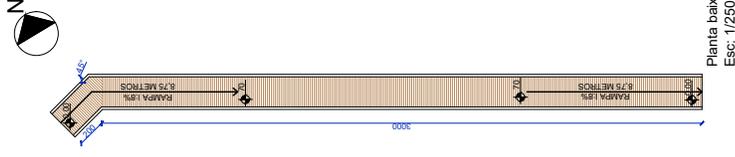
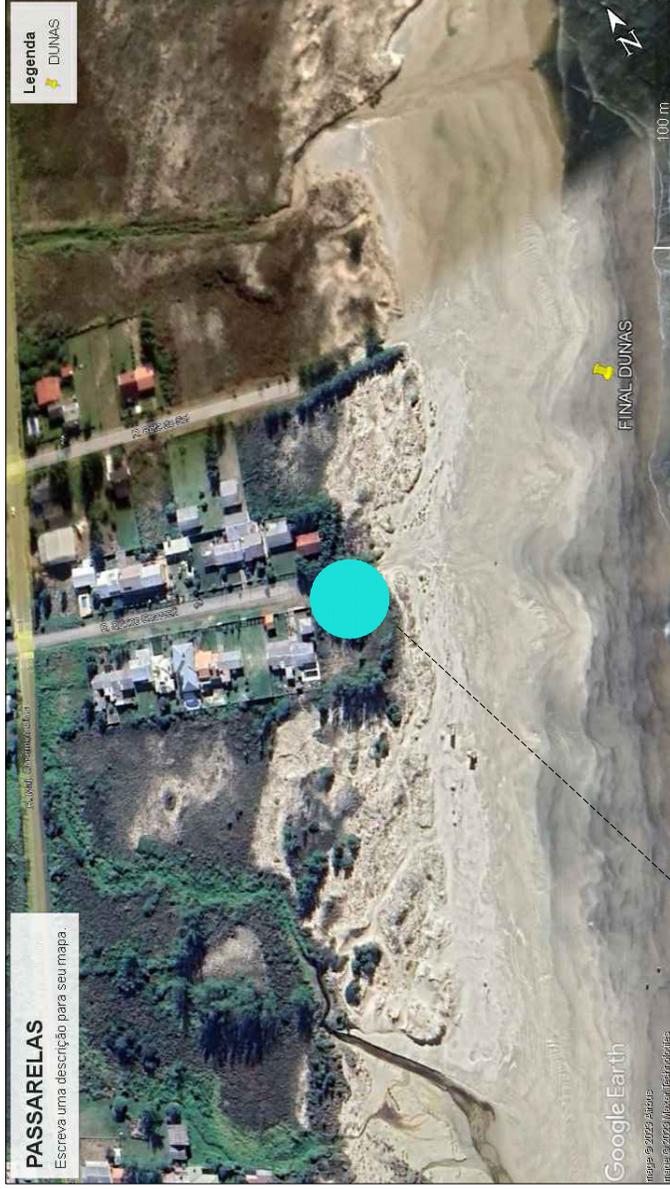
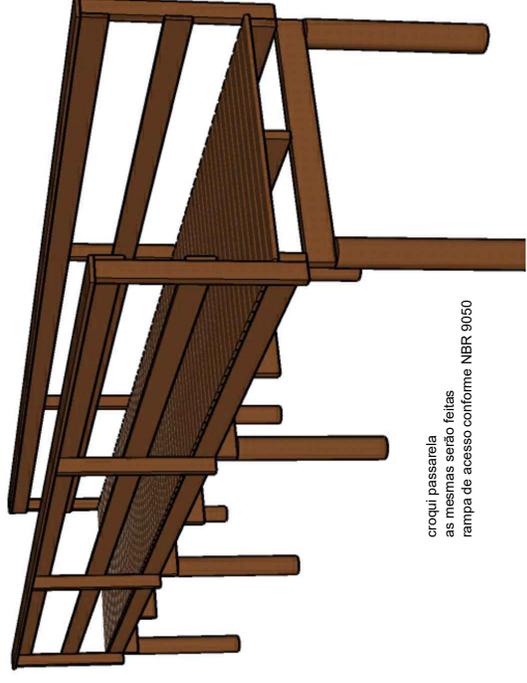
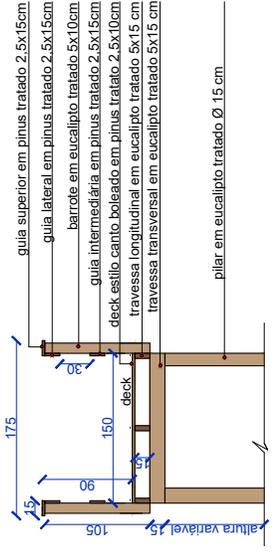
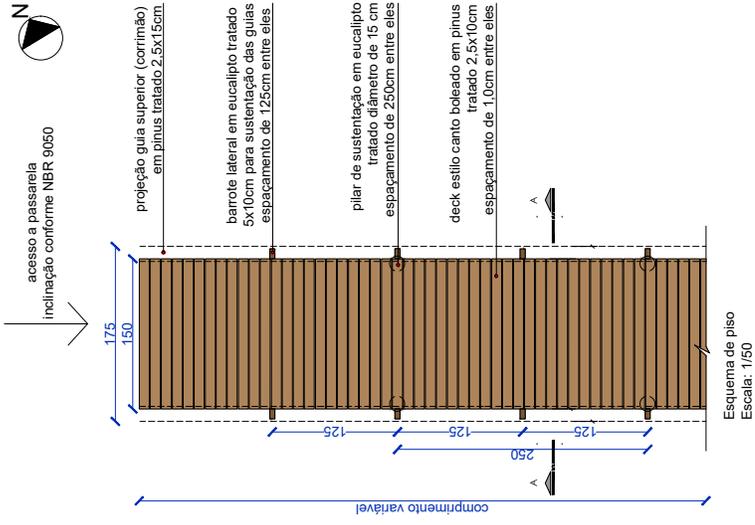
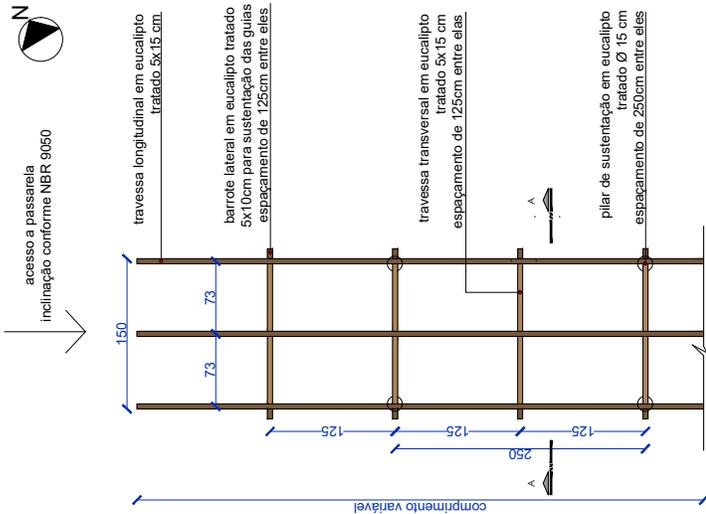


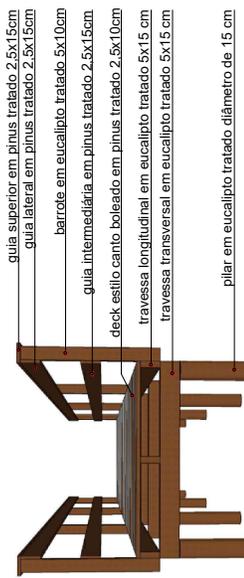
Foto situação atual

RUA QUIRINO GUAZZELLI EM IBICUÍ - TERRA DE AREIA/RS  
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 29°36'27.37"S 49°55'27.14"O  
COMPRIMENTO ESTIMADO: 32 METROS DE EXTENSÃO  
OBS: AS UNIDADES NÃO DESCRIMINADAS ESTÃO EM CENTÍMETROS

# DETALHAMENTOS PASSARELAS:

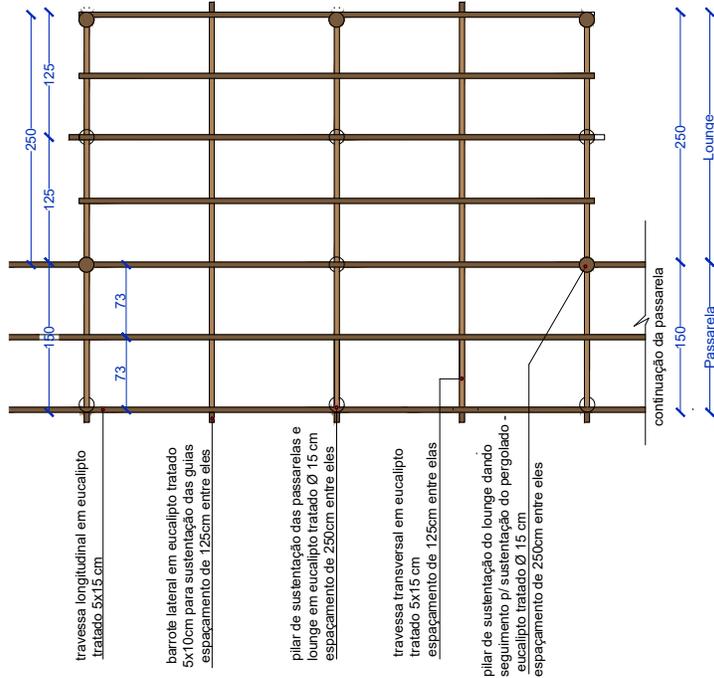


croqui passarela  
as mesmas serão feitas  
rampa de acesso conforme NBR 9050

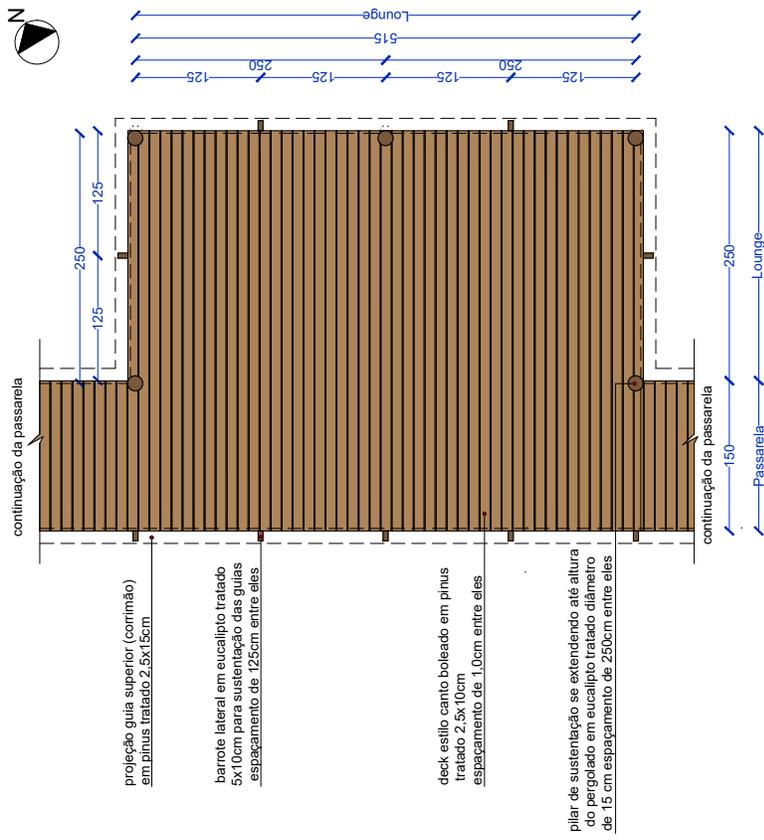


PASSARELAS DE ACESSO À FAIXA LITORÂNEA  
TERRA DE AREIA-RS

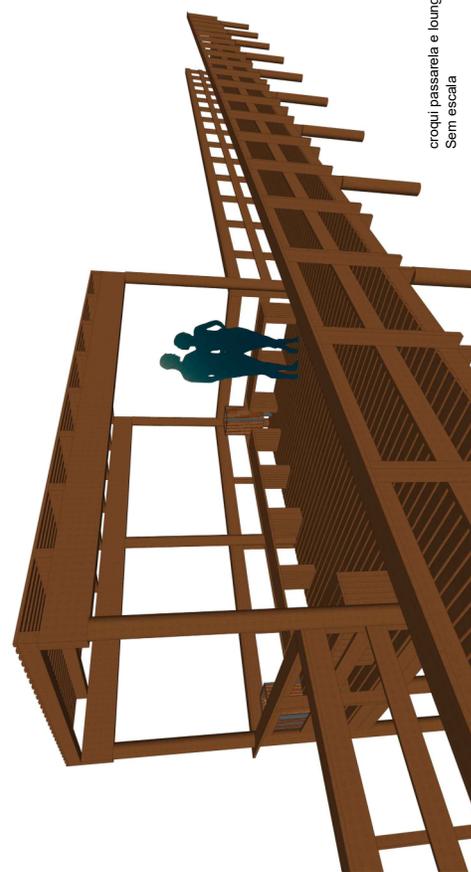
# DETALHAMENTOS DA PASSARELA SANTA RITA 01 - LOUNGE:



Esquema de sustentação; passarela e lounge  
Escala: 1/50

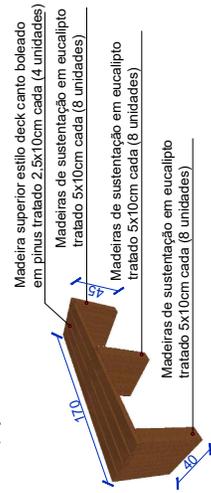


Esquema de piso; passarela e lounge  
Escala: 1/50



croqui passarela e lounge  
Sem escala

Deverão ser chumbados no deck, 4 bancos  
conforme projeto.

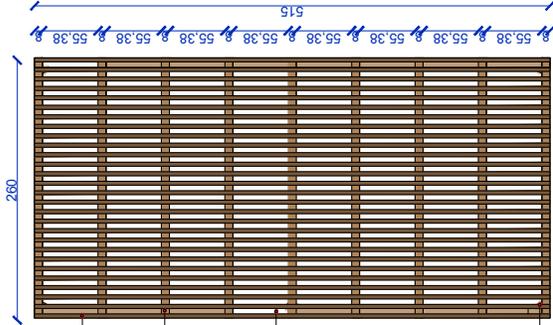


Detalhe bancos do lounge  
Sem escala

## PASSARELAS DE ACESSO À FAIXA LITORÂNEA TERRA DE AREIA-RS

FRANCHA

# DETALHAMENTOS DA PASSARELA SANTA RITA 01 - PERGOLADO:



28 ripas em pinus tratado 4x2,5cm espaçamento entre elas de aproximadamente 6,2cm

9 calços em pinus tratado sem nó 8x12cm espaçamento entre eles de aproximadamente 55,5cm

2 vigas em pinus tratado sem nó 10x30cm

5 pilares em eucalipto tratado diâmetro de 15 cm altura do deck até a viga de 2,30 metros

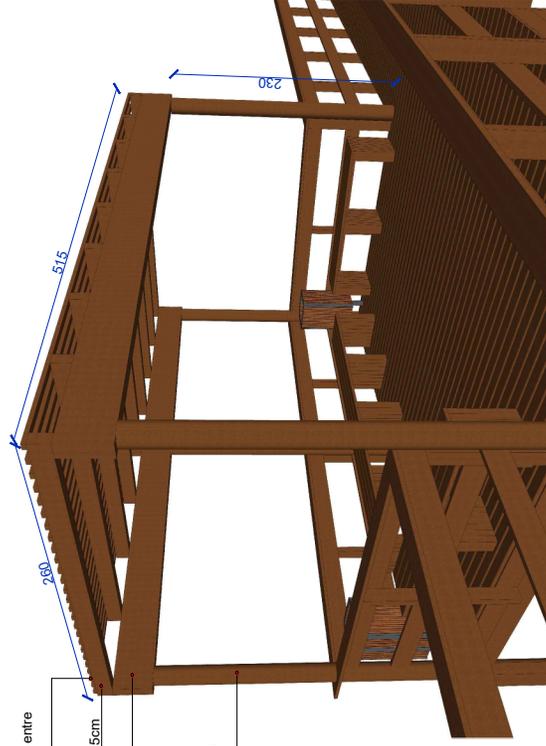
Esquema de cobertura pergolado  
Escala: 1/50

28 ripas em pinus tratado 4x2,5cm espaçamento entre elas de aproximadamente 6,2cm

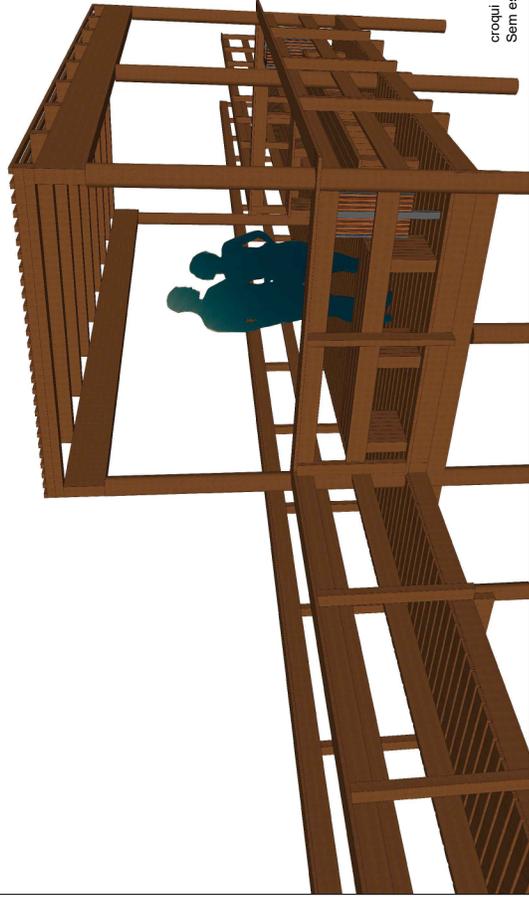
9 calços em pinus tratado sem nó 8x12cm espaçamento entre eles de aproximadamente 55,5cm

2 vigas em pinus tratado sem nó 10x30cm

5 pilares em eucalipto tratado diâmetro de 15 cm altura do deck até a viga de 2,30 metros



Esquema de pergolado  
Sem escala



croqui lounge e pergolado  
Sem escala

PASSARELAS DE ACESSO À FAIXA LITORÂNEA  
TERRA DE AREIA-RS

FRANCHA

8/8



## MEMORIAL DESCRITIVO

### PROJETO DE PASSARELAS DE ACESSO ÀS FAIXAS LITORÂNEAS EM TERRA DE AREIA-RS

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Terra de Areia – RS

PROJETO: Passarela de acesso às faixas litorâneas

ÁREA: 154,75 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO: Município de Terra de Areia/RS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Civil, Israel da Costa do Amaral – CREA/RJ 10107250

### **1. Descrição do projeto:**

As passarelas a ser construídas terão comprimentos que variam de aproximadamente 23,50 metros até 37,50 metros de extensão. Todas possuem largura de 1,50 metros e rampas de acesso com 8% de inclinação, estando assim de acordo com a NBR 9050 de acessibilidade. As passarelas serão destinadas exclusivamente para a circulação de pedestres, visando proporcionar um acesso mais acessível e seguro aos idosos, gestantes, carrinhos de bebês, cadeirantes, etc, à orla da praia.

### **2. Estrutura das passarelas:**

As madeiras utilizadas serão Eucalipto e Pinus, sendo todas as estruturas serão em madeira de Eucalipto tratado.

Estrutura apoiada sobre pilares roliços (diâmetro 15cm) de Eucalipto tratado enterrados a uma profundidade de 3m no solo a uma altura média de 1 metro, devendo a empresa confirmar com a equipe de engenharia sobre a locação da obra, antes da execução.

Travessas de 5x15cm na transversal e longitudinal em eucalipto tratado, fixadas com parafusos e porcas em aço galvanizado.

O piso será em estilo deck boleado em pinus tratado com dimensões de 2,5x10 cm e espaçamento de 1,0 cm entre eles. Serão afixados com parafusos de rosca soberba galvanizados.

Guarda-corpo será executado em madeira de Pinus tratado conforme projeto.

A passarela denominada como Santa Rita 01, possui um lounge com pergolado, na qual a sua estrutura é a continuidade da estrutura das passarelas. O lounge é composto inclusive por 4 bancos de madeira que deverão ser chumbados no deck. Para o pergolado as madeiras deverão ser selecionadas e livres de nós afim de prolongar a durabilidade das mesmas.

### **3. Localização das passarelas:**

Foram escolhidos pontos mais críticos e de maior concentração e passagem de pedestres definidos em análise ao mapa e visita *in loco* pelos secretários:

- de turismo: Adriano Vasconcelos Neukirchen
- do gabinete: Quézia Silva De Andrade
- da fazenda: Edinho Isaque Brehm Justin

Todas as passarelas estão localizadas no município de Terra de Areia com coordenadas Geográficas identificadas em projeto. O endereço de cada uma delas está identificado a seguir:

A **passarela 01** denominada como Santa Rita 01, está localizada na Rua Deputado Fernando Bastos em Santa Rita de Cássia.

A **passarela 02** denominada como Santa Rita 02, está localizada na Rua General Osório em Santa Rita de Cássia.

A **passarela 03** denominada como Ibicuí, está localizada na Rua Quirino Guazzelli em Santa Rita de Cássia.

#### 4. Detalhamento:

O detalhamento verifica-se nas pranchas anexadas.

Terra de Areia/RS, 27 de novembro de 2023.

ISRAEL DA COSTA DO  
AMARAL:1348167  
1733

Assinado de forma digital  
por ISRAEL DA COSTA DO  
AMARAL:13481671733  
Dados: 2023.12.05  
08:38:54 -03'00'

---

**Israel da Costa do Amaral**  
**Engenheiro Civil - CREA/RJ 10107250**  
**Sec. Obras e Transito – P.M. Terra de Areia**



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	PASSARELAS SOBRE DUNAS PRAIAS	<b>DATA :</b> 21/11/2023		<b>BDI :</b> 20,34%		
<b>DESCRIÇÃO:</b>	COSTRUÇÃO DE PASSARELAS	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	BALNEÁRIOS DO LITORAL DO MUNICÍPIO	SINAPI	2023/09 SEM DESONERAÇÃO	112,77%	69,88%	10/2023
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA DE TERRA DE AREIA	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>PASSARELA SANTA RITA 01</b>						<b>R\$ 34.451,64</b>
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 5.189,00</b>
1.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	2,88	R\$ 308,76	'R\$ '889,23
1.1.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	1,80	R\$ 308,76	'R\$ '555,77
1.1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	SINAPI	M	75,00	R\$ 49,92	'R\$ '3.744,00
<b>1.2</b>	<b>ESTRUTURAS DE MADEIRA</b>						<b>R\$ 28.872,49</b>
1.2.1	CP 01	*MADEIRA PINUS TRATADA 2,5x15CM (GUARDA-CORPO E CORRIMÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	m	240,00	R\$ 17,48	'R\$ '4.195,20
1.2.2	CP 02	DECK ESTILO CANTO BOLEADO EM PINUS TRATADO 2,5x10x150CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	341,00	R\$ 23,76	'R\$ '8.102,16
1.2.3	CP 04	*BARROTE EM EUCALIPTO TRATADO 5x10X105CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	m	65,10	R\$ 19,23	'R\$ '1.251,87
1.2.4	CP 05	DECK ESTILO CANTO BOLEADO EM PINUS TRATADO 2,5x10x250CM (LOUNGE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	47,00	R\$ 28,38	'R\$ '1.333,86
1.2.5	CP 06	TRAVESSA (LONGITUDINAL E TRANSVERSAL) EM EUCALIPTO TRATADO 5X15CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	M	185,45	R\$ 24,36	'R\$ '4.517,56
1.2.6	CP 07	PILAR EM EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 15CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	M	155,50	R\$ 30,96	'R\$ '4.814,28
1.2.7	CP 08	PERGOLADO EM PINUS TRATADO L x P 515 x 260 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	1,00	R\$ 2.628,12	'R\$ '2.628,12
1.2.8	CP 09	BANCO EM PINUS TRATADO LxPx: 170 x 45 x 40 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	4,00	R\$ 507,36	'R\$ '2.029,44
<b>1.3</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>R\$ 390,15</b>
1.3.1	98524	LIMPEZA MANUAL	SINAPI	M2	124,25	R\$ 3,14	'R\$ '390,15
<b>2</b>	<b>PASSARELA SANTA RITA 02</b>						<b>R\$ 17.130,71</b>
<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 3.791,24</b>
2.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	2,88	R\$ 308,76	'R\$ '889,23
2.1.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	1,80	R\$ 308,76	'R\$ '555,77
2.1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	SINAPI	M	47,00	R\$ 49,92	'R\$ '2.346,24
<b>2.2</b>	<b>ESTRUTURAS DE MADEIRA</b>						<b>R\$ 13.081,20</b>
2.2.1	CP 01	*MADEIRA PINUS TRATADA 2,5x15CM (GUARDA-CORPO E CORRIMÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	m	141,00	R\$ 17,48	'R\$ '2.464,68
2.2.2	CP 02	DECK ESTILO CANTO BOLEADO EM PINUS TRATADO 2,5x10x150CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	214,00	R\$ 23,76	'R\$ '5.084,64
2.2.3	CP 04	*BARROTE EM EUCALIPTO TRATADO 5x10X105CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	m	39,90	R\$ 19,23	'R\$ '767,28
2.2.4	CP 06	TRAVESSA (LONGITUDINAL E TRANSVERSAL) EM EUCALIPTO TRATADO 5X15CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	M	99,00	R\$ 24,36	'R\$ '2.411,64
2.2.5	CP 07	PILAR EM EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 15CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	M	76,00	R\$ 30,96	'R\$ '2.352,96
<b>2.3</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>R\$ 258,27</b>
2.3.1	98524	LIMPEZA MANUAL	SINAPI	M2	82,25	R\$ 3,14	'R\$ '258,27
<b>3</b>	<b>PASSARELA 03 IBICUI</b>						<b>R\$ 22.746,82</b>
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 4.639,88</b>
3.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	2,88	R\$ 308,76	'R\$ '889,23
3.1.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	SINAPI	M2	1,80	R\$ 308,76	'R\$ '555,77
3.1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	SINAPI	M	64,00	R\$ 49,92	'R\$ '3.194,88

<b>3.2</b>	<b>ESTRUTURAS DE MADEIRA</b>							<b>R\$ 17.755,26</b>
3.2.1	CP 01	*MADEIRA PINUS TRATADA 2,5x15CM (GUARDA-CORPO E CORRIMÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	m	192,00	R\$ 17,48	'R\$ '3.356,16	
3.2.2	CP 02	DECK ESTILO CANTO BOLEADO EM PINUS TRATADO 2,5x10x150CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	UN	291,00	R\$ 23,76	'R\$ '6.914,16	
3.2.3	CP 04	*BARROTE EM EUCALIPTO TRATADO 5x10X105CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	m	54,00	R\$ 19,23	'R\$ '1.038,42	
3.2.4	CP 06	TRAVESSA (LONGITUDINAL E TRANSVERSAL) EM EUCALIPTO TRATADO 5X15CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	M	135,00	R\$ 24,36	'R\$ '3.288,60	
3.2.5	CP 07	PILAR EM EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 15CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Composições Próprias	M	102,00	R\$ 30,96	'R\$ '3.157,92	
<b>3.3</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>R\$ 351,68</b>
3.3.1	98524	LIMPEZA MANUAL	SINAPI	M2	112,00	R\$ 3,14	'R\$ '351,68	
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>							<b>R\$ 15.118,55</b>	
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>							<b>R\$ 74.329,17</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 89.447,72</b>	

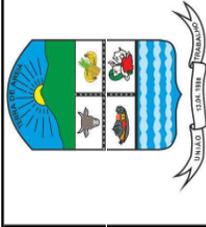
ISRAEL DA COSTA DO AMARAL:134 81671733

Assinado de forma digital por ISRAEL DA COSTA DO AMARAL:13481671733  
 Dados: 2023.11.21 15:06:13 -03'00'

Eng. Civil Israel Amaral

CREA-RJ 10107250

Responsável técnico



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>OBRA:</b> PASSARELAS SOBRE DUNAS PRAIAS	<b>DATA :</b> 21/11/2023	<b>BDI :</b> 20,34%	<b>REF.:</b> 10/2023
<b>DESCRIÇÃO:</b> COSTRUÇÃO DE PASSARELAS	<b>VERSÃO</b> 2023/09 SEM DESONERAÇÃO	<b>HORA</b> 112,77%	<b>MES</b> 69,88%
<b>LOCAL:</b> BALNEÁRIOS DO LITORAL DO MUNICIPIO	<b>FONTES</b> SINAPI Composição	<b>PROPRIA</b> 0,00%	<b>0,00%</b>
<b>CLIENTE:</b> PREFEITURA DE TERRA DE AREIA			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		TOTAL PARCELA
			1º QUINZENA	2º QUINZENA	1º QUINZENA	2º QUINZENA	1º QUINZENA	2º QUINZENA	
1	PASSARELA SANTA RITA 01	R\$ 34.451,64			50,00%	50,00%			100,00%
					R\$ 17.225,82	R\$ 17.225,82			R\$ 34.451,64
2	PASSARELA SANTA RITA 02	R\$ 17.130,71	50,00%						100,00%
			R\$ 8.565,36	R\$ 8.565,35					R\$ 17.130,71
3	PASSARELA 03 IBICUÍ	R\$ 22.746,82							100,00%
							50,00%	50,00%	R\$ 11.373,41
							R\$ 11.373,41	R\$ 11.373,41	R\$ 22.746,82
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	R\$ 15.118,55	11,52%	11,52%	23,18%	23,18%			100,00%
			R\$ 1.741,66	R\$ 1.741,66	R\$ 3.504,48	R\$ 3.504,48	R\$ 2.313,14	R\$ 2.313,13	R\$ 15.118,55
			R\$ 10.307,02	R\$ 10.307,01	R\$ 20.730,30	R\$ 20.730,30	R\$ 13.686,55	R\$ 13.686,54	R\$ 89.447,72
			R\$ 10.307,02	R\$ 20.614,03	R\$ 41.344,33	R\$ 62.074,63	R\$ 75.761,18	R\$ 89.447,72	

**ISRAEL DA COSTA DO**

Assinado de forma digital por ISRAEL DA COSTA DO AMARAL:1348167173  
 Dados: 2023.11.28 18:13:52 -03'00'

**AMARAL:1348167173**

3

Terra de Areia, 28 de novembro de 2023

Israel da Costa do Amaral  
 Engenheiro Civil - CREA RJ10107250  
 Secretaria de Obras - P.M.Terra de Areia

		<b>TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS</b>			
	<b>OBRA:</b>	PASSARELAS SOBRE DUNAS PRAIAS	<b>DATA :</b> 21/11/2023		<b>BDI :</b> 20,34%
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS	<b>FONTES</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>
	<b>LOCAL:</b>	BALNEÁRIOS DO LITORAL DO MUNICÍPIO	SINAPI	2023/09 SEM DESONERAÇÃO	112,77%
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA DE TERRA DE AREIA	Composição	PRÓPRIA	0,00%
					69,88%
					10/2023

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
-----	-----------	-----------	--------------

A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>36,80</b>	<b>36,80</b>

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93	0,00
B2	Ferriados	4,24	0,00
B3	Auxil io - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,96	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxil io Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	10,51	7,99
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
<b>TOTAL</b>		<b>47,00</b>	<b>17,70</b>

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57	3,47
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,08
C3	Férias Indenizadas	3,43	2,61
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77	2,11
C5	Indenização Adicional	0,38	0,29
<b>TOTAL</b>		<b>11,26</b>	<b>8,56</b>

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,30	6,51
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41	0,31
<b>TOTAL</b>		<b>17,71</b>	<b>6,82</b>

**A + B + C + D = 112,77 69,88**

ISRAEL DA  
COSTA DO  
AMARAL:134816  
71733

Assinado de forma digital  
por ISRAEL DA COSTA DO  
AMARAL:13481671733  
Dados: 2023.12.05  
08:37:05 -03'00'

Eng. Civil Israel Amaral  
CREA-RJ 10107250  
Responsável técnico



## COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>OBRA:</b>	PASSARELAS TANIA	<b>DATA :</b>	30/10/2023	<b>BDI :</b>	20,34%	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	COSTRUÇÃO DE PASSARELAS	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	BALNEÁRIOS DO LITORAL DO MUNICÍPIO	SINAPI	2023/07 SEM DESONERAÇÃO	112,77%	69,88%	08/2023
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA DE TERRA DE AREIA	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>A</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
S+G	SEGURO + GARANTIA	1,00
R	RISCO	1,11
DF	DESPESA FINANCEIRA	1,39
L	LUCRO	5,54
	<b>TOTAL</b>	<b>13,04</b>

I	TRIBUTOS	
ISS	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO	2,00
PIS	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	0,65
COFINS	CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3,00
	<b>TOTAL</b>	<b>5,65</b>

**BDI = 20,34%**

$$\left( \frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1$$

ISRAEL DA COSTA DO  
AMARAL:13481671733  
733

Assinado de forma digital  
por ISRAEL DA COSTA DO  
AMARAL:13481671733  
Dados: 2023.11.01  
12:19:05 -03'00'

Eng. Civil Israel Amaral  
CREA-RJ 10107250  
Responsável técnico

Aluisio Curtinove Teixeira  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Terra de Areia



<b>Tipo:</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL

**Contratado**

<b>Carteira:</b> RJ10107250	<b>Profissional:</b> ISRAEL DA COSTA DO AMARAL	<b>E-mail:</b> israel.amaral@outlook.com
<b>RNP:</b> 2008529959	<b>Título:</b> Engenheiro Civil	
<b>Empresa:</b> NENHUMA EMPRESA		<b>Nr.Reg.:</b>

**Contratante**

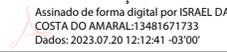
<b>Nome:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA	<b>E-mail:</b> gabinetepmta@gmail.com
<b>Endereço:</b> RUA TANCREDO NEVES 500	<b>Telefone:</b> 51 36661285
<b>Cidade:</b> TERRA DE AREIA	<b>Bairro.:</b> CENTRO
	<b>CPF/CNPJ:</b> 90256660000120
	<b>CEP:</b> 95535000 <b>UF:</b> RS

**Identificação da Obra/Serviço**

<b>Proprietário:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA	
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> PASSARELAS PRAIAS TERRA DE AREIA	<b>CPF/CNPJ:</b> 90256660000120
<b>Cidade:</b> TERRA DE AREIA	<b>Bairro:</b> PRAIAS
<b>Finalidade:</b> PÚBLICO	<b>Vlr Contrato(R\$):</b>
<b>Data Início:</b> 19/07/2023	<b>Prev.Fim:</b> 01/04/2024
	<b>Honorários(R\$):</b>
	<b>Ent.Classe:</b> ACAE-LN

<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Memorial	PASSARELAS DE MADEIRA SOBRE DUNAS PARA PEDESTRES - PRAIA	479,62	M²
Projeto	PASSARELAS DE MADEIRA SOBRE DUNAS PARA PEDESTRES - PRAIA	479,62	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/07/2023

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima ISRAEL DA COSTA DO AMARAL:13481671733  ISRAEL DA COSTA DO AMARAL Profissional	De acordo _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA Contratante
--------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



**Contratado**

Nr.Carteira: RJ10107250      Profissional: ISRAEL DA COSTA DO AMARAL      E-mail: israel.amaral@outlook.com  
Nr.RNP: 2008529959      Título: Engenheiro Civil  
Empresa: NENHUMA EMPRESA      Nr.Reg.:

**Contratante**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA      E-mail: gabinetepmta@gmail.com  
Endereço: RUA TANCREDO NEVES 500      Telefone: 51 36661285      CPF/CNPJ: 90256660000120  
Cidade: TERRA DE AREIA      Bairro: CENTRO      CEP: 95535000      UF: RS

**RESUMO DO(S) CONTRATO(S)**

PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE PASSARELAS DE ACESSO ÀS FAIXAS LITORANEAS DE TERRA DE AREIA  
MATERIAL - MADEIRA TRATADA  
TOTAL DE 6 PASSARELAS CONFORME DENOMINAÇÃO ABAIXO:  
01 - NOVO CURUMIM  
02 - PEVA  
03 - MIRAMAR  
04 - NOVA SANTA RITA 01  
05 - NOVA SANTA RITA 02  
06 - IBICUÍ  
DEFINIÇÃO DAS LOCALIZAÇÕES DAS PASSARELAS FEITAS PELOS SECRETÁRIOS:  
DE TURISMO: ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN  
DO GABINETE: QUÉZIA SILVA DE ANDRADE  
DA FAZENDA: EDINHO ISAQUE BREHM JUSTIN

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima ISRAEL DA COSTA DO AMARAL:13481671733  Profissional	De acordo Contratante
--------------	---	--------------------------